



Tribunal Judicial da Comarca da Madeira
Juiz Presidente

Provimento n.º1/2021

Por iniciativa da presidência desta comarca, procedeu-se ao levantamento e identificação dos processos crime arquivados, mas ainda com objetos apreendidos, que foram discriminados numa lista elaborada em consequência desse levantamento.

Esta lista foi, entretanto, fornecida a cada uma das unidades de processos dos juízos local e central criminal do Funchal.

Assim, por forma a resolver o problema dos objetos apreendidos referentes aos processos crime arquivados, os juízos criminais e genéricos desta comarca devem observar a seguinte tramitação:

1. nos processos crime arquivados **que constam do sistema citius**, reabrir o processo unicamente para fins administrativos:
 - (i) cumprir o despacho que fixou o destino dos objetos.
 - (ii) caso este destino não esteja fixado:
 - a. abrir vista ao Ministério Público, acompanhada, se possível, de informação sobre o valor do(s) bem ou sobre o respetivo estado.
 - b. após promoção do Ministério Público, concluir o processo ao Juiz para decisão sobre o destino a dar o objeto,
 - c. cumprir esta decisão e arquivar o processo.
2. nos processos crime arquivados que **não constam do sistema citius**:
 - (i) requisitar o processo ao arquivo, **sem necessidade de registo no sistema citius**.
 - (ii) cumprir o despacho que fixou o destino dos objetos.
 - (iii) caso este destino não esteja fixado:
 - a. abrir vista ao Ministério Público, acompanhada, se possível, de informação sobre o valor do(s) bem ou sobre o respetivo estado.
 - b. após promoção do Ministério Público, concluir o processo ao Juiz titular do juízo para decisão sobre o destino a dar o objeto.
 - c. cumprir esta decisão e arquivar o processo.

*

Funchal, 30.03.2021